



INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

DL 056/2023

PROCESSO Nº 23223.002679/2020-12

TERMO DE APOSTILAMENTO 001 CONTRATO 033/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO FIRMADO PELO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – REITORIA AO CONTRATO 033/2023 QUE TEM COMO CONTRATANTE A EMPRESA TOTAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Reitoria, com sede na Rua Luz Interior, nº 360, bairro Estrela Sul, na cidade de Juiz de Fora, MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.723.648/0001-40, neste ato representado pelo **Reitor André Diniz de Oliveira**, nomeado pelo Decreto de 20 de abril de 2021, publicada no DOU de 22 de abril de 2021, portador de Matrícula Funcional [REDAZIDA], doravante denominado CONTRATANTE, apostila o Contrato 033/2023 através do **Termo de Apostilamento 001**, tendo como contratada a empresa **Total Engenharia e Construções Ltda**, CNPJ/MF sob o nº 29.386.708/0001-04, de acordo com o disposto Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, e subsidiariamente do Decreto nº 7983, de 08 de abril de 2013, bem como, no que couber, da instrução normativa SEGES/MP n.º 5, de 25 de maio de 2017, com suas alterações subsequentes, sujeitando-se às normas do supramencionado Diploma Legal, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS MOTIVOS DO APOSTILAMENTO

1.1. O presente termo visa alterar o contrato em epígrafe pelo seguinte motivo:

1.1.1. Reajuste de preço, conforme solicitação da empresa Total Engenharia e Construções Ltda e Requerimento de Reajuste Contratual da fiscalização do contrato 033/2023, anexados nos autos. Para o cálculo do reajustamento será utilizado o *Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-DI)* acumulado nos períodos de **agosto de 2020 a agosto de 2021 e agosto de 2021 a agosto de 2022**, conforme cláusula sexta, item 6.1, do contrato em epígrafe.

1.1.2. Correção da redação da Cláusula Terceira - Do Preço onde se lê R\$237.295,33 (duzentos e trinta e sete mil e duzentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos) leia-se R\$ 237.295,35 (duzentos e trinta e sete mil duzentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O presente termo visa à aplicação dos reajustes de **16,9768% (dezesseis inteiros, nove mil setecentos e sessenta e oito décimos de milésimos por cento)**, e **11,5808% (onze inteiros, cinco mil oitocentos e oito décimos de milésimos por cento)** correspondentes respectivamente ao acumulado do *Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-DI)* nos períodos de **04 de agosto de 2020 a 04 de agosto de 2021 e 04 de agosto de 2021 a 04 de agosto de 2022**, conforme calculadora de Índices do Compras.gov, considerando que a data da apresentação da proposta foi em **04 de agosto de 2020**.

2.2. O valor sobre o qual deverá incidir o primeiro reajuste de preço é de **R\$237.295,35 (duzentos e trinta e sete mil duzentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos)** referente ao valor do Contrato 033/2023, conforme informado pela fiscalização do contrato.



INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

2.3. Detalhamento do reajuste:

| Reajuste | Período | Base Cálculo | % INCC-DI Acumulado | Valor Reajuste |
|----------|-------------------------|---------------|--------------------------|---------------------|
| 1º | 04/08/2020 a 04/08/2021 | R\$237.295,35 | 16,9768% | R\$ 40.285,14 |
| 2º | 28/08/2021 a 28/08/2022 | R\$277.580,49 | 11,5808% | R\$ 32.146,04 |
| | | | Total do reajuste | R\$72.431,18 |

2.4. Considerando que o valor original do contrato é de **R\$237.295,35 (Duzentos e trinta e sete mil duzentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos)**, com o valor total do reajustamento de **R\$72.431,18 (setenta e dois mil quatrocentos e trinta e um reais e dezoito centavos)**, o contrato passa a vigorar no valor total de **R\$309.726,53 (trezentos e nove mil setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos)**, conforme os motivos citados na cláusula primeira e de acordo com os documentos anexados ao processo, que passam a fazer parte deste Termo de Apostilamento, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1. A contratada renovará a garantia no valor de **R\$15.486,33 (quinze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos)** na modalidade a escolher, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo e condições estipulados no Projeto Básico.

3.2. A garantia apresentada, qualquer que seja a modalidade, deverá contemplar o período de, no mínimo, mais 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para atender as despesas inerentes a este Termo de Apostilamento no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho, do tipo estimativo, a seguir relacionado:

Unidade de Gestão: 158123
Fonte: 1000000000
Programa de Trabalho: 170742
Elemento de Despesa: 339039
PI: L20RLP0140N
NE: 2023NE000255

4.2. A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da dotação orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão da LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 012/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo de Apostilamento.

E assim é firmado o presente Termo de Apostilamento para um só efeito.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDRÉ DINIZ DE OLIVEIRA
Data: 10/08/2023 19:24:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Juiz de Fora, 11 de agosto de 2023.

André Diniz de Oliveira
IF Sudeste de Minas Gerais